

Ação pretende garantir anistia às microempresas

GAZETA MERCANTIL

Comprova - (Microempresas) 127

9 NOV 1988

por Eduardo Sganzerla
de Curitiba

A Associação das Pequenas e Médias Empresas do Paraná vai entrar na Justiça, nesta sexta-feira, com um mandado de segurança coletivo, para exigir que o Banco do Estado do Paraná S.A. (Banestado) aplique a anistia da correção monetária sobre as dívidas contraídas durante o período do Plano Cruzado, conforme estipulou a nova Constituição. O presidente do banco, Antônio Carlos de Almeida, afirmou ontem a este jornal, entretanto, que a instituição está cumprindo plenamente os artigos da nova Carta, que estipulam a anistia. "O que está havendo é apenas um problema de ordem burocrática, para a resolução dos casos. Os empresários podem procurar as agências e se candidatarem à anistia", enfatizou.

O mandado de segurança é em favor de cem empresas que se dizem prejudicadas pela instituição. Almeida argumentou, porém, que "não existe nenhum ti-

po de radicalismo" por parte do Banestado, já que os gerentes estão à disposição dos clientes para discutir abertamente os problemas. De qualquer forma, ele acredita que muitos empresários estão deixando de se utilizar da anistia, temendo problemas futuros com os bancos.

Celso Marcelo de Oliveira, advogado da associação, disse que vinte microempresários já foram executados pelo Banestado, incluindo seus avalistas. Almeida, contudo, negou que o banco tenha adotado tal atitude. "Pretendemos resolver esse problema da melhor forma possível", garantiu.

A associação solicitou ao governador do Paraná, Alvaro Dias, uma audiência, para discutir politicamente a questão. A entidade argumenta que, pelo balanço dos bancos — incluem-se aí, também, as instituições privadas —, a anistia corresponde a apenas 0,5% do lucro líquido do exercício do ano passado. Os microempresários temem

que, diante de tais problemas, até 3 de janeiro — quando expira o prazo para a concessão do benefício —, não seja possível estender a anistia para todos aqueles que contraíram dívidas no Plano Cruzado.

O mandado de segurança coletivo está baseado no artigo 5º do parágrafo 70 da Constituição, que prevê a possibilidade de medidas judiciais de entidades legalmente constituídas, em defesa dos interesses da categoria. O artigo que prevê a anistia da correção monetária é o 47, das Disposições Transitórias.

No processo, o advogado da associação, que congrega 2,5 mil microempresários, pretende solicitar ao juiz o depósito em juízo do valor da dívida principal, acrescida de juros de 0,59% ao mês, até o dia 3 de janeiro próximo, quando então se encerrará o prazo de noventa dias, após a promulgação da Constituição, fixado nas Disposições Transitórias para a liquidação dos débitos sem correção monetária.